



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2669 – Ano 12 Quarta-Feira, 24 de fevereiro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Decretos.....	5
Edital de Chamamento Público Auxílio Técnico Desportivo.....	26
Edital de Intimação - Conselho Municipal de Contribuintes.....	37
Extratos.....	38
Termos Aditivos.....	38
Comunicado.....	41
Ata do Edital de Chamada Pública Nº 001/FMAS/2021.....	42
Avisos de Licitação.....	44
Aviso de Retificação.....	45
Avisos de Revogação.....	45

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.849, de 23 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social a Sociedade Recreativa Mampituba e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica concedida à **SOCIEDADE RECREATIVA MAMPITUBA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, declarada como de utilidade pública pela Lei Municipal de Criciúma nº 1.033, de 29 de novembro de 1973, a subvenção de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único – A subvenção citada no *caput* deste artigo é classificada como subvenção social, nos termos do artigo 12, § 3º, I, da Lei 4.320/64 se destina ao fomento e incentivo de evento de relevância nacional, no âmbito do desporto amador, que será realizado através do torneio amador de tênis BANANA BOWL, cuja edição será sediada na sede da Sociedade Recreativa Mampituba, nos dias 24 de fevereiro à 07 de março de 2021, o mesmo será realizado nas categorias KIDS, 12, 14, 16 e 18 anos de idades, todas elas realizadas nas categorias feminina e masculino no Município de Criciúma.

Art.2º A subvenção social será celebrada desde que acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

- III - Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
- IV - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
- V - Cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- VI - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- VII - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- VIII - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- IX - Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- X - Cópia da Lei de utilidade pública;
- XI - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN emitido pela Previdência Social;
- XII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
- XIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br>, quando o concedente for o Estado;
- XIV - Certidão Negativa de débitos municipais;
- XV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho deverá ser submetido à apreciação e aprovação pelo Município de Criciúma e deve conter no mínimo:

- I – Identificação do objeto a ser executado;
- II – Metas a serem atingidas;
- III – Etapas ou fases de execução;
- IV – Plano de Aplicação dos recursos financeiros;
- V – Cronograma de Desembolso;
- VI – Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

Art. 3º A subvenção social de que trata esta Lei será regulada pelo que dispõem a Instrução Normativa de nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os arts.195, § 3º, da Constituição Federal; art. 12, § 3º, I, art. 16 e art. 17 da Lei Federal n.º 4.320/64 e art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93.

Art.4º A subvenção social será repassada para a Sociedade Recreativa, conforme tabela abaixo:

Entidade	Valor Total
Sociedade Recreativa Mampituba	
Despesa de Custeio	Despesa de Reforma
100.000,00	100.000,00
	Total
	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Parágrafo Único – O repasse da subvenção de que trata esse artigo, deverá atender o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e Cronograma de Desembolso, devidamente apreciados e aprovados na forma do Parágrafo Único, Artigo 2.º, desta Lei.

Art.5º Não será concedida nova concessão de subvenção à entidade se esta:

- I - Não comprovar o emprego da subvenção no atendimento das finalidades mencionadas no artigo 1º da presente lei;
- II - Embaraçar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Criciúma;
- III - Não tiver prestado contas à Prefeitura Municipal de Criciúma, da subvenção recebida no exercício anterior.

Art.6º A entidade beneficiada pela subvenção social deverá prestar contas mensais dos gastos realizados durante a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Se a parceria ultrapassar o período de 01 (um) ano, a prestação de contas das metas e resultados deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o final de cada exercício.

Art.7º A autorização contida na presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único - A subvenção social poderá ser alterada, compreendendo inclusive a definição de valores, termos aditivos de prorrogação de prazo e/ou de re-ratificação que se fizerem necessários à continuidade do objetivo conveniado.

Art.8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da funcional programática de nº 11.01.1.216.3.3.50. (16) Fr 100

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 23 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Geral
//erm.

PE 16/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

PROJETO/PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO

Dados do Proponente: SOCIEDADE RECREATIVA MAMPITUBA
CNPJ/MF: 83.664.979/0001-20
Endereço: Rua Seis de Janeiro, nº 07, Centro, Criciúma-SC., CEP 88.801-055 Fone: 048.3431.3000
E-mail: financeiro@mampituba.com.br
Responsável: Edézio Luiz Carminatti
Fone: 048.341.3045
Título do Projeto: 51ª Edição do BANANA BOWL
Período de Execução: 24.02.21 a 07.03.21

Finalidade Estatutária:

A Sociedade tem por objetivo:

- I. Promover e incentivar o conagraçamento, lazer, esporte, educação, entretenimento físico, cívico, artístico e cultural, podendo executar projetos e eventos sociais abertos ao público, com ou sem cobrança de ingressos;
- II. Organizar e participar de competições de desportos a nível municipal, estadual e federal, bem como desenvolver a prática de esportes olímpicos e paraolímpicos, objetivando sempre a formação de atletas nestas duas categorias;
- III. Organizar reuniões artísticas, sociais, cívicas e culturais, inclusive cursos, palestras e conferências;
- IV. Colaborar com os poderes públicos e entidades a que estiver filiada, nos assuntos relacionados com suas finalidades;
- V. Relacionar-se com instituições congêneres, nacionais e internacionais, podendo firmar convênios de reciprocidade.

Parágrafo Primeiro — Os convênios de reciprocidade que tratam o item V só poderão ser firmados se houver interesse do clube, propostos pelo Conselho Administrativo e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo — Todas as atividades do clube serão realizadas, exclusivamente, para seus associados, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto ou, quando houver prévia autorização do Conselho Deliberativo.

Artigo 3º — A sociedade tem personalidade jurídica distinta daquela de seus associados, os quais não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

HISTÓRICO DA SOCIEDADE RECREATIVA MAMPITUBA

A Sociedade Recreativa Mampituba surgiu do Mampituba Foot Ball Club, em 18 de maio de 1924. Liderado pelo jovem Abílio Paulo, um grupo de 52 pessoas de Criciúma e região se reuniu e assinou a ata de fundação. O nome "Mampituba" foi escolhido devido ao rio que faz divisa dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, que tem o mesmo nome.

No início, o futebol era a principal modalidade a ser praticada no clube, mas com o passar do tempo e o aumento do número de associados, novos esportes foram implantados. Além dos esportes, os bailes também contribuíram para aumentar a notoriedade do clube na região.

Em quase nove décadas de história, a Sociedade Recreativa Mampituba tem muito a contar. Consagrado e reconhecido em todo o país, o clube segue em constante desenvolvimento e prima por oferecer sempre o melhor aos associados.

Em uma retrospectiva separada por décadas, contamos, portanto, uma parcela da grandiosa história da Sociedade Recreativa Mampituba, um clube para se viver!

O nome "Mampituba" foi escolhido devido ao rio que faz divisa dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, que tem o mesmo nome. No início, o futebol era a principal modalidade a ser praticada no clube, mas com o passar do tempo e o aumento do número de associados, novos esportes foram implantados.

É uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos e em quase nove décadas tem muito a contar. Consagrado e reconhecido em todo o país, o clube segue em constante desenvolvimento e prima por oferecer sempre o melhor aos associados.

A Sociedade tem por objetivo, promover e incentivar o conagraçamento, lazer, esporte, educação, entretenimento físico, cívico, artístico e cultural, executando projetos e eventos sociais abertos ao público, com ou sem cobrança de ingressos, além de organizar

e participar de competições de desportos a nível municipal, estadual, federal e internacional, bem como desenvolver a prática de esportes olímpicos e paraolímpicos, objetivando sempre a formação de atletas nestas duas categorias.

Dentre todas as modalidades que possui em sua sede social, uma tem apresentado grande relevância, proporcionando a toda comunidade da grande região sul eventos históricos, levando o nome do próprio Município ao reconhecimento internacional.

Estamos falando do tênis de campo que está sendo o precursor de levar o nome da cidade de Criciúma para o mundo esportivo deste refinado esporte. Desde 2017 o Clube vem sediando o BANANA BOWL, que é considerado o evento de tênis mais tradicional da América Latina. Este ano, o clube estará sediando a 51ª Edição do BANANA BOWL.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Objetivo Geral:

Disponibilizar alimentação aos participantes do torneio amador de tênis BANANA BOWL, o mesmo será realizado nas categorias KIDS, 12, 14, 16 e 18 anos de idades, todas elas realizadas nas categorias feminina e masculino no Município de Criciúma.

Objetivo Específico:

- Contratar empresa especializada em fornecimento de alimentação diária entre os dias 24 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021.
- Garantir alimentação saudável e equilibrada aos participantes.

Justificativa da Proposição: O Banana Bowl é um Torneio de Tênis Infante

Juvenil Mundialmente conhecido e foi criado em 1968 durante o congresso da Confederação Sul-Americana de Tênis, em Caracas, na Venezuela. Pelo torneio já passaram tenistas de vários países, com destaque para nomes como John McEnroe, Ivan Lendl, Andy Roddick, Thomas Muster, Yannick Noah, Kei Nishikori, Juan Martin Del Potro, Gabriela Sabatini, Dominika Cibulkova, Svetlana Kuznetsova, Ana Ivanovic, Eugenie Bouchard e Monica Puig.

Entre os brasileiros, Gustavo Kuerten, Cássio Motta, Fernando Meligeni, Jaime Oncins, Thomaz Bellucci, Thiago Monteiro, Patricia Medrado, Nieve Dias, Andrea Vieira, Teliana Pereira e Beatriz Haddad Maia disputaram a competição. No ano de 2019 a Sociedade Recreativa trouxe ao Município a Copa de Devis de grande repercussão nacional e internacional levando Criciúma aos tabloides.

Já 51ª Edição do Banana Bowl será realizada em nosso Município com a realização da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS, a chancela da INTERNACIONAL TENNIS FEDERATION ITF e também sob a responsabilidade da Federação Catarinense de Tênis e parceria Sociedade Recreativa Mampituba, com apoio do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB. A supervisão geral é da INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION (ITF), Confederação Sul-Americana de Tênis (COSAT) e Confederação Brasileira de Tênis.

A SOCIEDADE RECREATIVA MAMPITUBA estará recebendo este torneio entre os dias 24 fevereiro a 07 de março de 2021. Importante registrar que todos os tenistas que disputam a referida modalidade **tem gratuidade de hotel e alimentação durante toda a competição**, além do que estamos disponibilizando também, toda estrutura da Associação como: fisioterapeutas, médicos e lavanderia.

Considerando a atual situação em que a Pandemia do Novo Coronavírus causou e as dificuldades econômicas que passam nosso município, entendemos que referido evento possa trazer grandes dividendos para nossa cidade.

É imperioso ainda destacar que a 51ª Edição será uma Edição Histórica. A Sociedade Recreativa Mampituba recebeu nos últimos 04 anos a modalidade máxima da ITF, ou seja, a categoria 18 anos. Já, neste ano, em especial, estaremos realizando todas as categorias do Torneio, quais sejam, KIDS, 12, 14, 16 e 18 anos de idades, todas elas realizadas nas categorias feminina e masculino.

A estimativa é aproximadamente 500 participantes, sem contarmos familiares, treinadores, preparadores físicos, staffs, o que eleva para cerca de 2.000 pessoas circulando no município de Criciúma.

Lembramos que este evento representou nos anos anteriores (últimos 04 anos) um grande incremento em nossa rede hoteleira, restaurantes e outros serviços, sendo estimado também quase 800 leitos na rede hoteleira da cidade.

A realização deste evento, que é trazido pela 5ª vez consecutiva a cidade de Criciúma, já faz parte do calendário dos eventos esportivos na cidade, sempre capitaneados pela belíssima estrutura da Sociedade Recreativa Mampituba. Eventos deste tipo, além de contribuírem culturalmente para nossa cidade, onde se faz presente uma miscigenação de raças, com mais de 35 (trinta cinco países) representados por centenas de atletas amadores, transforma sobremaneira, no período em que é realizado, a vida dos criciúmensenses e nossas empresas e a economia local.

Considerando o impacto que o projeto traz à sociedade, se faz necessário esse investimento na alimentação dos participantes que estarão sendo beneficiados pelo projeto.

ESTIMATIVA DE DESPESAS E VALOR PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES
Alimentação diária balanceada conforme orientação nutricional	100.000,00

Prazo de Execução:

24 de fevereiro a 30 de março de 2021

Cronograma de Desembolso:

	DESCRIÇÃO	INÍCIO / TÉRMINO
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação	01/02/2021 à 30/03/2021

Resultados Esperados:

- Aquecimento economia município de Criciúma - Ampliação horizontes culturais e de outras línguas
- Apresentação do Município a outros países
- Prática de Esportes
- Inserção do Tênis como modalidade social e educativa

Edézio Luiz Carminatti – Presidente da Sociedade Recreativa Mampituba

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 171/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Prorroga os efeitos do Decreto SE/nº 1421/19 de 5 de novembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 594148 de 20/10/2020, e de conformidade o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando, ainda, o deferimento através do Parecer Jurídico nº 345/2020 de 18/11/2020, exarado pelo Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado até 1º de novembro de 2021, os efeitos do Decreto SE/nº 1421/19, que concedeu horário especial de trabalho, sem prejuízo e redução da remuneração, a **ANA KELLY DOHL QUEIROZ**, matrícula nº 56.677, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, para cumprir 30 horas semanais, a fim de prestar assistência e acompanhamento da filha Brenda Larissa Queiroz Ferreira.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 172/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 307/20, de 3 de março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 594243 de 21/10/2020 e de conformidade com o § 1º do art. 109, da Lei Complementar nº 012/99, resolve:

FAZER CESSAR, a pedido,

a partir de 2 de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto SE/nº 307/20, que concedeu licença sem vencimentos a **IZABEL CRISTINA MARCILIO DUARTE**, matrícula nº 54.081, Professor V – Ensino da Arte, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 2 (dois) anos, no período de 11/02/2020 a 11/02/2022.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 173/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/ nº 181/20 de 10 de fevereiro de 2021, que autorizou o afastamento do cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 597449 de 30/11/2020 e nos termos do § 1º do art. 109, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, resolve:

FAZER CESSAR, a pedido,

a partir de 2 de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto SE/nº 181/20, que autorizou o afastamento do cargo efetivo, a **ANDREA SANTOS ARMINDO DAGOSTIN**, matrícula nº 55.837, Professor III, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo eletivo de Diretor do Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar e Centro de Educação Infantil Criança Feliz, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Içara/SC.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 174/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/ nº 279/16, de 1º de março de 2016, que concedeu redução de carga horária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 598595 de 17/12/2020 e de conformidade com o art. 22, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o deferimento através do Parecer Jurídico nº 006/2021, de 21/01/2021, da Procuradoria Geral do Município, resolve:

FAZER CESSAR, a pedido,

a partir desta data, os efeitos do Decreto SE/nº 279/16, que alterou a jornada de trabalho de **ZENAIDE POSSAMAI DELLA**, matrícula nº 56.075, ocupante do cargo de Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando restabelecida a carga horária de 30 horas semanais para qual foi nomeada através de Decreto SA/nº 028/15.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 175/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto nº 498/SE/2007, de 18 de maio de 2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 598341 de 14/12/2020 e de conformidade com o art. 22, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o deferimento através do Parecer Jurídico nº 007/2021, de 21/01/2021, da Procuradoria Geral do Município, resolve:

FAZER CESSAR, a pedido,

a partir desta data, os efeitos do Decreto nº 498/SE/2007, que alterou a jornada de trabalho de **SILVIA PREIS UGIONI**, matrícula nº 54.522, ocupante do cargo de Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando restabelecida a carga horária de 20 horas semanais para qual foi nomeada através de Decreto nº 297/SA/2000.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 176/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos dos Decretos SE/nº 391/18, de 2 de abril de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto SE/nº 391/18, que nomeou **ADRIANA VIEIRA**, matrícula nº 53.740, Professor IV, para exercer o cargo de Orientador na EMEB Carlos Gorini, do Bairro São Marcos, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 177/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 156/20 de 10 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto SE/nº 156/20, que nomeou **SISLAINE VILAIN**, matrícula nº 55.609, Professor IV, para exercer o cargo de Diretor no CEIM Profª Elza Sampaio dos Reis, do Bairro Vila Miguel, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 178/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 129/20, de 5 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto SE/nº 129/20, que nomeou **GIANI FIGUEIREDO DE CASTRO**, matrícula nº 53.469, Professor IV, para exercer o cargo de Diretor no CEIM Profª Francisca Furtado de Lucca, do Bairro Colonial, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 179/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 165/20, de 10 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 01/02/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 165/20, que nomeou **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 54.591, Professor IV, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEB Marechal Rondon, Centro, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 180/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 680/18, de 7 de junho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 01/02/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 680/18, que nomeou **ALESSANDRA RODRIGUES CARDOSO**, matrícula nº 55.307, Professor IV, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEB Pe. José Francisco Bertero, do Bairro São Simão, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 181/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 166/20, de 10 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR, a pedido,

a partir de 01/02/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 166/20, que nomeou **SARITA FERNANDES BERNARDO**, matrícula nº 56.042, Professor IV, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção no CEIM Mário Pizzetti, do Bairro Ana Maria, com carga horária de 30 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 182/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 159/18, de 5 de fevereiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 01/02/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 159/18, que nomeou **JANAINA VITORETTI TEIXEIRA**, matrícula nº 56.100, Professor III, para exercer o cargo de Secretária de Escola na EMEB Oswaldo Hülse, do Bairro São Francisco, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 183/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 500/19, de 3 de abril de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 01/02/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 500/19, que nomeou **SCHIRLEY JAMMY GOULART**, matrícula nº 55.602, Professor III, para exercer o cargo de Secretária de Escola na EMEB Profª Maria de Lourdes Carneiro, do Bairro Vila Francesa, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 184/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 221/19, de 12 de fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 01/02/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 221/19, que nomeou **SCHIRLEY JAMMY GOULART**, matrícula nº 54.611, Professor III, para exercer o cargo de Secretária de Escola na EMEB Profª Maria de Lourdes Carneiro, do Bairro Vila Francesa, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 185/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Orientador da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR

BRUNA VIGNALI RAMOS SUTIL, matrícula nº 56.118, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Orientador na secretaria referenciada, a partir 01/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 186/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Orientador da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR

TATIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 56.061, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Orientador na secretaria referenciada, a partir 01/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 187/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia diretora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, resolve:

NOMEAR

JANAINA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 54.591, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Diretor no CEIM Profª Hilda Meller Justi, do Bairro Santa Luzia, a partir de 01/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 188/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR

BRUNA JUVENCIO ROCHA CABRAL, matrícula nº 55.632, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção no CEIM Profª Hilda Meller Justi, do Bairro Santa Luzia, a partir de 01/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 189/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando as disposições do art. 238, § 2º, da Lei Complementar nº 012/99, em razão do aumento de número de alunos na mesma unidade escolar, resolve:

NOMEAR

GIANI FIGUEIREDO DE CASTRO, matrícula nº 53.469, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEB Filho do Mineiro, do Bairro Metropol, a partir de 01/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 190/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 175/20, de 10 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 02/02/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 175/20, que nomeou **KARINA DE FREITAS PEREIRA CIPRIANO**, matrícula nº 55.388, Professor IV, para exercer o cargo de Secretária de Escola na EMEB , com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 191/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 169/20, de 10 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 02/02/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 169/20, que nomeou **PEDRO MONTEIRO**, matrícula nº 54.617, Professor IV, para exercer o cargo de Secretário de Escola na EMEB Marechal Rondon, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 192/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 154/18, de 5 de fevereiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 02/02/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 154/18, que nomeou **ANA CRISTINA DOS SANTOS PIZZETTI**, matrícula nº 55.557, Professor IV, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção no CEIM Eng. Jorge Frydberg, do Bairro São Cristóvão, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 195/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Orientador da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR

SIMONE DE OLIVEIRA PICOLO, matrícula nº 56.148, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Orientador no novo Núcleo do PROEJA Marechal Rondon, a partir 03/02/2021, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 196/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Orientador da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR

PEDRO MONTEIRO, matrícula nº 54.617, Professor IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Orientador na EMEB Carlos Gorini, do Bairro São Marcos, a partir 03/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 197/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Designa diretora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019, e

Considerando afastamento de Marisa Manoel dos Santos, em gozo de licença-prêmio, resolve:

DESIGNAR

KARLIS REJANE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 55.327, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Diretor no EMEB Oswaldo Hulse, do Bairro São Francisco, no período de 03/02/2021 a 04/05/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 198/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR

LILIANE NONNENMACHER DE AGUIAR, matrícula nº 56.137, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção no CEIM Mário Pizzetti, do Bairro Ana Maria, a partir de 03/02/2021, com carga horária de 30 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 199/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR

KARINA DE FREITAS PEREIRA CIPRIANO, matrícula nº 55.388, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEB Pe. José Francisco Bertero, do Bairro São Simão, a partir de 03/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 200/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando a aposentadoria de Sonete Terezinha do Canto Antônio, resolve:

NOMEAR

KELLI SERAFIM RECH, matrícula 55.909, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEB Eliza Sampaio Rovaris, do Bairro Tereza Cristina, a partir de 03/02/2021, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 201/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando as disposições do art. 238, § 2º, da Lei Complementar nº 012/99, em razão do aumento de número de alunos e a inexistência de um Especialista em Assuntos Educacionais efetivo, na mesma unidade escolar, resolve:

NOMEAR

ADRIANA APARECIDA CAETANO OLIVEIRA, matrícula nº 55.826, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEB Adolfo Back, do Bairro Progresso, a partir de 03/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 202/21, de 3 de fevereiro de 2021

Nomeia Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 048, de 21 de junho de 2006, e

Considerando as disposições do art. 238, § 2º, da Lei Complementar nº 012/99, em razão do aumento de número de alunos na mesma unidade escolar, resolve:

NOMEAR

ANA CRISTINA DOS SANTOS PIZZETTI, matrícula nº 55.557, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEB Prof. Moacyr Jardim de Menezes, do Bairro Ceará, a partir de 03/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais e cessa efeitos do Decreto SE/nº 1183/19.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 203/21, de 3 de fevereiro de 2021

Nomeia Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando as disposições do art. 238, § 2º, da Lei Complementar nº 012/99, em razão do aumento de número de alunos e a inexistência de um Especialista em Assuntos Educacionais efetivo, na mesma unidade escolar, resolve:

NOMEAR

KELLEN BALDESSAR VERGILIO, matrícula nº 56.958, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEB Profª Maria de Lourdes Carneiro, do Bairro Vila Francesa, a partir de 03/02/2021, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 204/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Secretária de Escola da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 6º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR

FERNANDA BORDINI MANENTI DE JESUS, matrícula nº 56.942, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Secretária de Escola na EMEB Profª Maria de Lourdes Carneiro, do Bairro Vila Francesa, a partir de 03/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 205/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Secretária de Escola da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 6º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR

HELITA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 55.888, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Secretária de Escola na EMEB Marechal Rondon, Centro, a partir de 03/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 206/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Secretária de Escola da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 6º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando as disposições do art. 238, § 2º, da Lei Complementar nº 012/99, em razão do aumento de número de alunos e a inexistência de um Especialista em Assuntos, resolve:

NOMEAR

ANA PAULA MEDEIROS DA SILVA TROMBIM, matrícula nº 56.331, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Secretária de Escola na EMEB Pe. José Francisco Bertero, do Bairro São Simão, a partir de 03/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais e cessa efeitos do Decreto SE/nº 772/18.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 207/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Secretária de Escola da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 6º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR

POLIANA DANIELA CRUZ DA SILVA, matrícula nº 55.600, Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Secretária de Escola na EMEB Oswaldo Hülse, do Bairro São Francisco, a partir de 03/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais e cessam efeitos dos Decretos SE/nºs 134/16 e 176/18.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 208/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Autoriza afastamento do cargo efetivo a Marileia Raichaski dos Santos Maximiano.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 600931 de 29/01/2021 e de conformidade com o art. 111, inciso I e § 1º, da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999, resolve:

AUTORIZAR,

MARILEIA RAICHASKI DOS SANTOS MAXIMIANO, matrícula nº 56.009, Professor IV – Educação Infantil / 1º ao ano, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a afastar-se de suas atividades, **a partir de 1º de fevereiro de 2021**, sem ônus para o Município, para ocupar o cargo eletivo de Diretor Escolar da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Içara/SC.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 209/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Orientador da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR

FRANCK CALEGARI CORREA, matrícula nº 56.160, Professor IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Orientador na secretaria referenciada, a partir 03/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 210/21, de 3 de fevereiro de 2021

Nomeia Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 048, de 21 de junho de 2006, e

Considerando as disposições do art. 238, § 2º, da Lei Complementar nº 012/99, em razão do aumento de número de alunos na mesma unidade escolar, resolve:

NOMEAR

VIDAL DA SILVA SANTOS, matrícula nº 56.090, Professor IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEB Jorge da Cunha Carneiro, do Bairro Brasília, a partir de 03/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 268/21, de 15 de fevereiro de 2021.

Autoriza afastamento do cargo efetivo a Karina Fernandes Savaris.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 601692 de 08/02/2021 e de conformidade com o art. 111, inciso I e § 1º, da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999, resolve:

AUTORIZAR,

KARINA FERNANDES SAVARIS, matrícula nº 55.904, Professor IV – Educação Infantil / 1º ao ano, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a afastar-se de suas atividades, **a partir de 1º de fevereiro de 2021**, sem ônus para o Município, para ocupar o cargo eletivo de Diretor Escolar da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Içara/SC.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 269/21, de 15 de fevereiro de 2021.

Concede readaptação, em prorrogação, a Dulce Agostinho da Silva Bonotto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 601501 de 04/02/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

DULCE AGOSTINHO DA SILVA BONOTTO, matrícula nº 56.094, Professor IV - Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna (Inglês), lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 301/20 até 31 de dezembro de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 270/21, de 15 de fevereiro de 2021.

Concede readaptação, em prorrogação, a Sargi Bitencourt.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 601477 de 04/02/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

SARGI BITENCOURT, matrícula nº 54.908, Professor IV – Educação Física, lotado com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 248/20 até 31 de dezembro de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 271/21, de 15 de fevereiro de 2021.

Concede readaptação, em prorrogação, a Alessandra Dagostim Ogioni Martins.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 599581 de 12/01/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

ALESSANDRA DAGOSTIM OGIONI MARTINS, matrícula nº 53.972, Professor IV - Ciências, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 295/20 até 31 de dezembro de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 272/21, de 15 de fevereiro de 2021.

Concede readaptação, em prorrogação, a Rosangela Fernandes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 600636 de 26/01/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

ROSANGELA FERNANDES, matrícula nº 51.181, Professor IV - Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna (Inglês), lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 305/20 até 31 de julho de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de fevereiro de 2021

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 273/21, de 15 de fevereiro de 2021.

Concede readaptação, em prorrogação, a Maria Duarte Ferreira Madalena.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 600841 de 28/01/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

MARIA DUARTE FERREIRA MADALENA, matrícula nº 55.663, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 302/20 até 31 de dezembro de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 274/21, de 15 de fevereiro de 2021.

Concede readaptação, em prorrogação, a Marcio da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 601224 de 02/02/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

MARCIO DA SILVA, matrícula nº 51.414, Professor IV – Educação Física, lotado com 20 horas semanais na EMEB Fiorento Meller, do Bairro Cidade Mineira Velha, do término do Decreto SE/nº 256/20 até 31 de dezembro de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 275/21, de 15 de fevereiro de 2021.

Concede readaptação, em prorrogação, a Dilcioni Albertina de Souza.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 600296 de 21/01/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

DILCIONI ALBERTINA DE SOUZA, Professor IV, matrícula nº **51.056** com lotação de 20 horas semanais na EMEB Adolfo Back, do Bairro Progresso e matrícula nº **54.599** com lotação de 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/ nº 267/20 até 30 de abril de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 276/21, de 15 de fevereiro de 2021.

Concede readaptação, em prorrogação, a Clemente Borges.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 600626 de 26/01/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

CLEMENTE BORGES, matrícula nº 54.524, Professor IV – História, lotado com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 289/20 até 31 de dezembro de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 277/21, de 15 de fevereiro de 2021.

Concede readaptação, em prorrogação, a Jussara Suterio Fogaça.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 600752 de 27/01/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

JUSSARA SUTERIO FOGAÇA, matrícula nº 51.356, Professor IV – Matemática, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 297/20 até 31 de dezembro de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 278/21, de 15 de fevereiro de 2021.

Concede readaptação, em prorrogação, a Roselia Bezzerra.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 599748 de 14/01/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

ROSELIA BEZZERRA, matrícula nº 52.484, Professor IV – Ensino da Arte, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 299/20 até 31 de dezembro de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 279/21, de 15 de fevereiro de 2021.

Concede readaptação, em prorrogação, a Martina Jackisch.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o deferimento através do Processo nº 601228 de 02/02/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

MARTINA JACKISCH, matrícula nº 54.605, Professor IV – Educação Infantil / 1º ao 5º ano, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 600/20 até 31 de dezembro de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 280/21, de 15 de fevereiro de 2021.

Concede readaptação, em prorrogação, a Neide de Medeiros Locks.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 601235 de 02/02/2021, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

NEIDE DE MEDEIROS LOCKS, matrícula nº 57.014, Professor III - Educação Infantil / 1º ao 5º ano, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 925/21 até 27 de julho de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SG/nº 284/21, de 17 de fevereiro de 2021.

Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa Maria Aguiar dos Santos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 596427 de 16/11/2020 e conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e art. 29, inciso I e art. 30, da Lei Complementar nº 381, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

CONCEDER PENSÃO, POR MORTE, a

ANTENOR MANOEL DOS SANTOS, esposo de **MARIA AGUIAR DOS SANTOS**, matrícula nº 50.310, Professor I, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do pagamento dos proventos de aposentadoria da servidora inativa concedida nos termos do Decreto nº 756/SA/89, de 06/12/1989, a partir de 07/11/2020, data do óbito conforme Certidão de Óbito registrada sob matrícula 108076 01 55 2020 4 00144 235 0047800 27, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Criciúma/SC, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

Proventos de Aposentadoria	R\$	1.912,32
Triênio	R\$	366,10
Dissídio Coletivo 04/00	R\$	121,59
Total dos Proventos	R\$	2.400,01

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 285/21, de 17 de fevereiro de 2021.

Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa Juçara Maria Silvano Gonçalves.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 600622 de 26/01/2021 e conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e art. 29, inciso I e art. 30, da Lei Complementar nº 381, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

CONCEDER PENSÃO, POR MORTE, a

CLAUDI GONÇALVES, esposo de **JUÇARA MARIA SILVANO GONÇALVES**, matrícula nº 50.343, Professor V, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do pagamento dos proventos de aposentadoria da servidora inativa concedida nos termos do Decreto SG/nº 513/11, de 25/07/2011, que serão pagos mensalmente pelo Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores de Criciúma - CRICIÚMAPREV, a partir de 20/01/2021, data do óbito conforme Certidão de Óbito registrada sob matrícula 108076 01 55 2021 4 00145 271 0048136 31, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Criciúma/SC, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

Horas aposentado	R\$	5.007,60
Triênio	R\$	1.808,36
Gratificação Horas de Aperfeiçoamento	R\$	679,52
Gratificação HA-1	R\$	56,36
Gratificação Regência de Classe	R\$	2.759,66
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	1.891,54
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	680,97
Total dos Proventos	R\$	12.884,01

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 286/21, de 18 de fevereiro de 2021.

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Arno de Oliveira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 596302 de 13/11/2020 e de conformidade com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 58, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007 e nos termos da Súmula nº 359, do Supremo Tribunal Federal - STF, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, a **ARNO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 52.454, CPF nº 564.204.479-68, Auxiliar de Enfermagem, nomeado em 21/01/1994 pelo Decreto nº 009/SA/94 e lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 2.809,87
Triênio	R\$ 758,66
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2.000 h)	R\$ 755,00
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$ 743,66
Vantagem Pessoal Triênio	R\$ 200,79
Total dos Proventos	R\$ 5.267,98

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 287/21, de 18 de fevereiro de 2021.

Concede aposentadoria voluntaria por idade, com proventos proporcionais, a Osmar Alexandre Venson.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 591756 de 16/09/2020 e de conformidade com o art. 37, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

por idade com proventos proporcionais ao tempo trabalhado, a **OSMAR ALEXANDRE VENSON**, matrícula nº 54.515, CPF nº 942.250.018-49, Professor III – Língua Portuguesa/Inglesa, nomeado em 12/05/2020 pelo Decreto 397/SA/2000 e lotado com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a **partir de 22 de fevereiro de 2021**, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário de Contribuição	R\$ 3.398,28
Cálculo da média das 80 maiores contribuições = R\$ 2.708,32	
Fator da Proporcionalidade	82,95%
Total dos proventos	R\$ 2.246,55

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 288/21, de 18 de fevereiro de 2021.

Concede aposentadoria voluntária especial a Cleni Almeida da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 598522 de 16/12/2020 e nos termos da Súmula Vinculante nº 33, do STF, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, a

CLENI ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 55.223, CPF nº 362.728.330-91, Enfermeira, nomeada em 01/02/2007 pelo Decreto nº 1128/SA/2006 e lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, a **partir de 22 de fevereiro de 2021**, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário de Contribuição	R\$ 4.887,82
Fator de Proporcionalidade	100% da média das 80 maiores contribuições
Total dos proventos	R\$ 4.460,98

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV
ERM.

DECRETO SE/nº 289/21, de 18 de fevereiro de 2021.

Exonera, a pedido, Alice Cogorni da Silva, do cargo efetivo de Servente Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 602509 de 16/02/2021 e de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir desta data, **ALICE COGORNI DA SILVA**, matrícula nº 57.137, do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 06/03/2019 pelo Decreto SG/nº 316/19.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SF/nº 303/21, de 19 de fevereiro de 2021.

Revoga artigo 5º do Decreto SF/nº 1358/18, de 26 de dezembro de 2018, que trata da aplicação dos critérios para concessão de isenção de Tributos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 104, de 20 de dezembro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 305 de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art.1º. Fica revogado o art. 5º do Decreto SF/nº 1358/18, de 26 de dezembro de 2018.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda
JIB/erm.

DECRETO SG/nº 313/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, a Bernadete Antonia Perico

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 570470 de 04/11/2019 e de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e art. 37, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

por idade com proventos proporcionais, a **BERNADETE ANTONIA PERICO**, matrícula nº 53.831, CPF nº 379.015.759-72, Assistente Social, nomeada em 23/04/1995 pelo Decreto nº 468/SA/95 e lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de fevereiro de 2021, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário de Contribuição	R\$ 7.323,11

Cálculo da média das 80 maiores contribuições = R\$ 5.842,86

Fator da Proporcionalidade	86,02%
Total dos proventos	R\$ 5.026,02

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

Edital de Chamamento Público Auxílio Técnico Desportivo FME - Fundação Municipal de Esportes

EDITAL Nº 001/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

Dispõe sobre as inscrições para Concessão do Auxílio Técnico Desportivo, no âmbito do Município de Criciúma/SC.

A COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 7.205, de 28 de maio de 2018 e da Portaria FME Nº 001/2021, torna público a abertura de inscrições para a Concessão de Auxílio Técnico Desportivo, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, por sua Comissão do Auxílio Técnico Desportivo.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrições	23/02/21 a 08/03/21
Homologação das inscrições	12/03/21
Recurso contra indeferimento das inscrições	15/03/21 a 19/03/21
Possibilidade de alteração/retificação de dados do candidato (item 2.13 deste Edital)	Até 19/03/21
Homologação definitiva das inscrições após recursos julgados (acaso haja alteração)	24/03/21
Classificação final	26/03/21
Homologação do resultado final	Após 26/03/21

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. O Edital do Chamamento Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos deste Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Criciúma e afixado no mural da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, por sua Comissão específica.

1.4.1 É facultado para a FME publicar, adicionalmente, no sítio do Processo Seletivo na Internet: <http://www.criciuma.sc.gov.br/fme>, os atos referidos no item 1.4 deste edital.

1.5. O Edital do Chamamento Público também será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Criciúma: <http://www.criciuma.sc.gov.br/site/diarioOficial>

1.6. A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas deste certame, atenderá à necessidade da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – respeitada a ordem de classificação, podendo ser chamados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público, no decorrer do período de concessão do Auxílio Técnico Desportivo.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado da publicação do ato de homologação do resultado final do Chamamento Público, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, de acordo com sua discricionariedade.

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Chamamento Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Chamamento Público.

2.3 A participação no presente Chamamento Público iniciar-se-á pela inscrição do interessado, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.4 O candidato poderá se inscrever neste edital com apenas uma inscrição.

2.4.1 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será deferida (validada) a inscrição que primeiramente houver sido realizada.

2.5 A inscrição somente será efetuada presencialmente, na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200, no período estabelecido no cronograma de atividades anexo a este Edital.

2.6 Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) comparecer pessoalmente, ou por seu representante legal – caso em que deverá portar o documento hábil de mandato ou representação – na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sextas-feiras, em dias de expediente local;

b) ler atentamente o Edital, verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para concorrer e assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;

c) preencher todos os campos do formulário de requerimento de inscrição previsto no Anexo III deste edital, plano de trabalho previsto no Anexo VI deste Edital e demais informações solicitadas nos Anexos deste edital;

d) assinar, nos campos próprios, o formulário de requerimento de inscrição, o plano de trabalho e demais documentos;

e) protocolar fotocópia da Carteira de Identidade (C.I.);

- f) protocolar fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) protocolar comprovante de residência;
- h) protocolar Diploma de formação em nível superior;
- i) protocolar comprovante de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física;
- j) protocolar declaração, certificado ou documento similar emitidos por entidade de prática desportiva ou órgão público, que comprove a participação do candidato em competição em que a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – FESPORTE e/ou Comitê Olímpico Brasileiro figure como organizadora ou partícipe;
- k) protocolar declaração de ausência de punição disciplinar pelo órgão competente (Anexo IV deste edital);
- l) protocolar o termo de responsabilidade pela autenticidade das informações prestadas à Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, constante no edital (Anexo IV deste edital);

2.7 O formulário de requerimento de inscrição, juntamente do plano de trabalho e demais documentos comprobatórios, bem como as informações prestadas deverão ser protocolados junto a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200.

2.8 Não será cobrado taxa de inscrição neste Chamamento Público.

2.9 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão divulgadas na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.

2.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via *e-mail*, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

2.11 As informações prestadas no preenchimento do requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto, ilegível ou de forma indevida.

2.12 A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

2.13 As mudanças de endereço e/ou dados cadastrais, inclusive a correção/retificação dos mesmos, deverão ser informadas e comprovadas pelo candidato, até a véspera do julgamento das inscrições, conforme cronograma deste edital, mediante protocolo pessoal junto a Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME – estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/nº, Ginásio Municipal de Esportes Irmão Valmir Antônio Orsi, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP 88803-200.

2.14 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste edital.

2.15 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado, ou que o fato seja constatado posteriormente.

2.16 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso; bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita publicada na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.

2.17 Para evitar transtornos é recomendado ao candidato que faça sua inscrição com antecedência ao prazo final.

2.18 As documentações e a proposta serão analisadas e julgadas pela Comissão Auxílio Técnico Desportivo, devidamente designada por Portaria assinada pelo Presidente da FME de Criciúma/SC, que avaliará os critérios de participação e técnicos, conforme Lei Municipal nº 7.205/18.

2.19 Para pleitear a concessão do Auxílio Técnico Desportivo o interessado deverá preencher, cumulativamente, os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.205/18, com ênfase aos seguintes:

a) ser profissional da educação física, diplomado com titulação plena ou bacharelado por instituição regular de ensino superior e regularmente inscrito no Conselho Regional de Educação Física, nas hipóteses das categorias Técnico de Atleta Municipal ou Estudantil e auxiliar técnico de Atleta Municipal ou Estudantil;

a.1) também serão aceitos os profissionais da educação física intitulados provisionados que, até a data do início da vigência da Lei 9.696/98, tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, reconhecida formalmente pelo Conselho de Educação Física - CREF.

a.1.1) o provisionado referido no item 2.19.a.1 deste edital é o profissional da educação física não-graduado em educação física e que possui licença para atuação somente na modalidade descrita na ATUAÇÃO, conforme consta na Certidão de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética e a Cédula de Identidade Profissional, emitida pelo CREF, que delimita sua área de atuação;

a.1.2) o provisionado referido no item 2.19.a.1 deste edital deverá ter identidade entre sua habilitação de atuação junto ao CREF e a categoria e modalidade da vaga aberta neste edital;

b) residir em Criciúma, ou nos municípios que formam a Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC – durante todo o recebimento do benefício;

c) ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, estadual e nacional organizada, respectivamente, pelo Município de Criciúma, por sua Fundação Municipal de Esportes – FME – pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE – e pelas Federações e Confederações;

d) encaminhar, para aprovação da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos contidos no Anexo VI deste edital.

2.20 Não poderá candidatar-se ao recebimento do auxílio técnico desportivo aquele interessado que:

a) estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

b) tiver sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais o atleta participar, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

c) não cumprir as condições dispostas neste edital.

2.21 O beneficiário do programa instituído por esta lei não poderá exercer a mesma função, nas mesmas modalidades e eventos esportivos, por outro município.

2.22 O técnico em gozo do benefício do auxílio técnico desportivo não poderá se inscrever para outra vaga em edital de chamamento público publicado dentro do período que tem direito ao benefício.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão divulgadas na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital.

3.2 Caso a inscrição preliminar do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas à grafia do seu nome, ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente edital, conforme cronograma deste edital.

3.3 Após prazo recursal e julgamento dos respectivos recursos, as inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

3.4 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados na forma e meios previstos no item 1.4 deste edital, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, a acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado e acompanhar as divulgações.

4 DAS CATEGORIAS. VAGAS. PREÇOS

As categorias, modalidades, número de vagas e respectivos vencimentos constam dos Anexos deste edital, conforme relacionado no item 10.17 deste edital.

5 DOS RECURSOS

5.1 Além do recurso contra o indeferimento da inscrição, cujo prazo está expressamente definido no cronograma deste edital, caberão recursos contra os termos deste edital e contra a homologação do resultado final.

5.2 Será de 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da decisão ou do ato, o prazo para interposição dos recursos contra os termos deste edital e contra a homologação do resultado final, acaso tais prazos não estejam expressamente delimitados no item 1.2 deste edital.

5.3 Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo, salvo expressa concessão pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo.

5.4 Os recursos serão interpostos através de protocolo físico na sede da Fundação Municipal de Esporte de Criciúma – FME, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sextas-feiras, em dias de expediente local.

5.5 Para interposição dos recursos os candidatos deverão apresentar seu pedido de revisão obedecendo os seguintes passos:

a) preencher o formulário de recurso constante no Anexo V deste edital;

b) redigir as razões ou motivo que gerou o recurso, com a devida fundamentação, no campo próprio previsto no citado Anexo, ou anexar as razões em documento próprio;

c) as razões ou motivos do recurso, sempre assinadas pelo recorrente, deverão ser expostas com argumentação clara, consistente e objetiva.

5.6 Somente serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências deste edital e que forem protocolados na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – rigorosamente no prazo, findo o qual não serão conhecidos.

5.6. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

5.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos. Os recursos inconsistentes, fora do padrão, sem fundamentação, contrários os termos do presente edital às normas e ao Direito não serão providos.

5.8 As decisões dos recursos serão publicadas na forma prevista no item 1.4 deste edital.

5.9 Após análise dos recursos interpostos, ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração de decisão, item do edital, pontuação e ou classificação originariamente obtida pelo candidato.

5.10 A decisão proferida nos recursos pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo é irrecorrível na esfera administrativa.

6 DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL. DA CLASSIFICAÇÃO. DO PREÇO

6.1 A pontuação final dos candidatos (PF) será calculada com o emprego da fórmula abaixo, nos termos da Lei Municipal nº 7.205/2018:

a) 5 pontos por título de campeão, representando o Município de Criciúma, no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;

b) 4 pontos por título de vice-campeão, representando o Município de Criciúma, no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;

c) 3 pontos por título de 3º colocado, representando o Município de Criciúma, no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;

d) 2 pontos por participação, representando o Município de Criciúma, em competição a nível nacional oficial, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;

e) 2 pontos por título de técnico, representando o Município de Criciúma, de atleta destaque no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, declarado pela organizadora do evento ou pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;

f) 1 ponto por participação, representando o Município de Criciúma, em competição do JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;

g) 1 ponto por título de campeão, representando o Município de Criciúma, em demais eventos oficiais em âmbito municipal, estadual ou nacional pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer;

h) 1 ponto a cada convocação por suas respectivas Federação e Confederação, representando o Município de Criciúma na função de técnico pela mesma função, pela mesma categoria, pela mesma modalidade e pelo mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer.

6.2 Os pontos serão somados e serão concedidos os benefícios aos candidatos que obtiverem maior pontuação para as vagas as quais estiverem inscritos para concorrerem.

6.2.1 Não pontuará o candidato que apresentar documentação alusiva à competição cuja categoria, ou modalidade ou naipe não seja integralmente coincidente com a respectiva categoria, modalidade e naipe exigido para ocupação da vaga a qual o candidato tiver se inscrito para concorrer.

6.3 Em caso de empate de pontuação entre candidatos será aplicado o critério de desempate territorial, tendo preferência o interessado que residir no Município de Criciúma, a quem se concederá o benefício. Persistindo o empate, subsidiariamente, será utilizado o critério socioeconômico para desempate, tendo preferência o interessado que tiver menor renda familiar. Acaso o primeiro e segundo critérios não for suficiente para o desempate, então, por fim, será utilizado o critério de tempo, tendo preferência o interessado que tiver nascido primeiramente, a quem será concedido o benefício.

6.4 A ordem de classificação será determinada pela nota final.

6.5 As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

6.6 A classificação neste Chamamento Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de beneficiários do Programa Auxílio Técnico Desportivo, devendo o candidato atender aos requisitos e a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME chama-lo, de acordo com sua conveniência e necessidade, dentro do prazo de validade deste Chamamento Público.

6.7 Os valores individuais a serem pagos aos técnicos serão definidos pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo e convalidados pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma.

6.8 O cálculo dos valores individuais a serem pagos serão fixados de acordo com o regime de pontuação descrito neste edital, partindo do valor mínimo previsto no neste edital e acrescido gradativamente, de acordo com o histórico do candidato, considerando a modalidade, suas conquistas históricas, competições, medalhas, troféus e destaques de atletas que treinou, além do tempo de serviço prestado ao Município de Criciúma, contanto que não exceda o limite de preço previsto neste edital.

6.9 O valor máximo pago aos técnicos, pelo Sistema do Auxílio Técnico Desportivo previsto neste Edital, poderá ser revisto e aumentado pelo Poder Executivo, com base em estudos técnicos sobre o tema, desde que se observe o limite financeiro definido na lei orçamentária anual do Município de Criciúma.

6.10 A pontuação para definição de preço será calculada com o emprego da fórmula abaixo:

a) 5 pontos por título de campeão no JASC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;

- b) 4 pontos por título de vice-campeão no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- c) 3 pontos por título de 3º colocado no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- d) 2 pontos por participação em competição a nível nacional oficial, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- e) 2 pontos por título de técnico de atleta destaque no JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, declarado pela organizadora do evento ou pela Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- f) 1 ponto por participação em competição do JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina ou OLESC, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- g) 1 ponto por título de campeão em demais eventos oficiais em âmbito municipal, estadual ou nacional, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- h) 1 ponto a cada convocação por suas respectivas Federação e Confederação, na função de técnico da modalidade em que estiver inscrito o candidato, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer, representando o Município de Criciúma;
- i) 1 ponto a cada ano completo de serviço prestado em favor do Município de Criciúma, como técnico na modalidade em que o candidato estiver inscrito neste Edital, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer.

6.11 Os pontos para precificação serão somados.

6.12 O candidato à vaga de Técnico de Atleta Municipal e Estudantil que atingir até 30 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 1.500,00. O candidato que obtiver entre 31 pontos e 50 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 2.000,00. O candidato que obtiver acima 51 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 2.500,00.

6.13 O candidato à vaga de Auxiliar Técnico de Atleta Municipal e Estudantil que atingir até 30 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 700,00. O candidato que obtiver entre 31 pontos e 50 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 950,00. O candidato que obtiver acima 51 pontos – inclusive – será remunerado com o valor mensal de R\$ 1.199,00.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A homologação do resultado final deste processo seletivo se dará através ato da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, devidamente publicado na forma prevista no item 1.4 deste edital, contendo a classificação dos aprovados, por modalidade, em ordem decrescente de pontuação.

8 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de chamada e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos, junto a Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

8.2 Após assumir a vaga, o candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias para providenciar/entregar a documentação completa eventualmente solicitada pela Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME, ou pela Gerência Administrativa e de Recursos Humanos (Setor Pessoal) da Prefeitura Municipal de Criciúma. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá perder o direito de ocupar a vaga escolhida, passando-se ao chamamento do candidato classificado imediatamente depois.

8.3 A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Criciúma, no endereço eletrônico <http://www.criciuma.sc.gov.br/fme> e no mural da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME.

8.4 O não cumprimento dos quesitos necessários impede a inclusão do candidato no Sistema do Auxílio Técnico Desportivo.

9 DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO

9.1 O Prazo da concessão do Auxílio Técnico Desportivo será de 12 (dose) meses, a contar da contratação, renovável por igual período, ressalvadas as hipóteses de rescisão antecipada previstas na Lei Municipal nº 7.205/18, bem como de extinção das respectivas equipes treinadas pelo técnico, transitória ou definitivamente, dentre outras possibilidades admitidas pelo Direito.

9.2 O técnico que deixar de representar o Município de Criciúma perderá o direito de receber o auxílio técnico desportivo.

9.3 O técnico beneficiado com o Auxílio Técnico Desportivo oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Criciúma e/ou da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – bem como usará a marca oficial do município de Criciúma e da Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma e de seus patrocinadores oficiais fixados nos uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

9.4 O técnico que, durante o curso da contratação, deixar de cumprir as condições previstas neste edital, perderá o direito de ocupar o cargo e deixará de receber o auxílio técnico desportivo.

9.5 O candidato que eventualmente tenha recebido auxílio técnico desportivo anteriormente ao benefício obtido por via do presente edital e que, eventualmente, tenha cometido qualquer desrespeito às normas que regem o auxílio técnico desportivo, poderá ter indeferida sua inscrição no presente chamamento público.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação neste Chamamento Público.

10.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a este Chamamento Público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.3 Não serão prestadas, por telefone e redes sociais, informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado do Chamamento Público.

10.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até a data de homologação do resultado final e após esta data na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – e até que expire a validade do Chamamento Público, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

10.5 A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, a qualquer tempo, poderá se anular a inscrição da prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Chamamento Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.6 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato, sem prejuízo de outras responsabilidades e consequências.

10.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações na forma prevista no item 1.4 deste edital.

10.8 As despesas relativas à participação do candidato neste Chamamento Público, sua apresentação para a escolha de vagas e para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

10.9 É vedada a inscrição neste Chamamento Público de quaisquer membros da Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, bem como de seus parentes até 2º grau.

10.10 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, nos termos do artigo 6º, § 5º, parte final, da Lei Municipal nº 7.205/18.

10.11 A Comissão do Auxílio Técnico Desportivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

10.12 Os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, com a devida fundamentação.

10.13 Aplicam-se, ao presente edital e, também, sobre a relação jurídica formada com aqueles eventualmente contratados, as regras previstas na Lei Municipal nº 7.205/18 e demais legislações compatíveis.

10.14 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, salvo expressa previsão neste edital.

10.15 A perda de qualquer prazo previsto neste edital implica na perda do respectivo direito.

10.16 Conforme o artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.205/18 “A concessão do auxílio técnico desportivo não gera vínculo entre a Administração Pública municipal, direta ou indireta e os técnicos, auxiliares técnicos ou guias beneficiados.”

10.17 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – DAS CATEGORIAS, MODALIDADES E NAIPES
- b) Anexo II – DAS ATRIBUIÇÕES. DA CARGA HORÁRIA. DOS HORÁRIOS
- c) Anexo III – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
- d) Anexo IV – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES
- e) Anexo V – DO REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- f) Anexo VI – DO PLANO DE TRABALHO

10.18 Para dirimir qualquer questão relacionada com o Chamamento Público previsto neste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA – FME – 10 de fevereiro de 2021.

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - Presidente

COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO
Presidente da comissão

MARCON ANTONIO CIMOLIN
Secretário da comissão

ANGELA MARIA SILVA
Membro da comissão

**ANEXO I
DAS CATEGORIAS, MODALIDADES E NAIPES**

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	NAIPE
Técnico de Atleta Municipal e Estudantil	01 (uma)	Futsal	masculino
	01 (uma)	Judô	masculino e feminino
	01 (uma)	Karatê	masculino e feminino
	01 (uma)	Paradesporto	masculino e feminino
	01 (uma)	Taekwondo	masculino e feminino

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	MODALIDADE	NAIPE
Auxiliar Técnico de Atleta Municipal e Estudantil	01 (uma)	Basquete	Feminino

**ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES. DA CARGA HORÁRIA. DOS HORÁRIOS**

1. As atribuições do Técnico de Atleta Municipal e Estudantil consistem em:

- a) programar treinos desportivos;
- b) estabelecer cronograma de treinamentos;
- c) solicitar local de treinamento para a Fundação Municipal de Esportes – FME – de Criciúma;

	Unidade Federada:
Nº telefone móvel	
Nº telefone residencial	
Nº telefone comercial	
Endereço de e-mail	
Categoria	() Técnico de Atleta Estudantil
Modalidade	() Futsal masculino
Assinalar com "x" ao lado da modalidade a cuja vaga irá se candidatar	() Judô masculino e feminino () Karatê masculino e feminino () Paradesporto masculino e feminino () Taekwondo masculino e feminino
Categoria	() Auxiliar Técnico de Atleta Estudantil
Modalidade	() Basquete feminino
Assinalar com "x" ao lado da modalidade a cuja vaga irá se candidatar	

Eu, acima qualificado, venho requerer minha inscrição no Edital nº 002/2019 de Chamamento Público realizado através deste edital, para a categoria e modalidade acima identificados. Instruo meu pedido de inscrição com a documentação solicitada neste Edital.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES

1. Declaro, sob as penas da lei e deste edital, que:

1.1 não estou cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial e *antidoping* ou violação das regras *antidoping* contidas na Convenção Internacional contra Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

1.2 não fui condenado(a), com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva ou órgão competente para julgamento das competições as quais participei, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

1.3 me responsabilizo pela autenticidade das informações por mim prestadas à Comissão do Auxílio Técnico Desportivo.

Assinatura do candidato

Alguma razão para recusar essa declaração? () Não () Sim.

Acaso afirmativo, justifique:

ANEXO V
DO REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de recurso: () 1 – Contra indeferimento de inscrição () 2 – Contra a classificação preliminar () 3 – Contra o edital () 4 – Contra a homologação do resultado final () 5 – Contra outro ato _____
Nome do Candidato: _____

N.º de Inscrição:	Nº CPF e RG:
Categoria: Técnico de Atleta Estudantil	Modalidade:
Data:	
Assinale se as razões estiverem anexas () Razões de recurso/fundamentação:	

Assinatura do candidato

**ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO**

Identificação do metas / objetos:

- Metas / objetivos qualitativos para as categorias de base:
- Metas / objetivos quantitativos para as categorias de base:
- Metas / objetivos qualitativos para equipes de rendimento:
- Metas / objetivos quantitativos para equipes de rendimento:

Descrever possibilidades e ações para alcance das metas / objetivos:

Metodologia a ser utilizada para estrutura de treinamento e atividades:

Justificativas das ações e metodologias utilizadas:

Assinatura do candidato

Edital de Intimação - Conselho Municipal de Contribuintes Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE INTIMAÇÃO de decisão de SEGUNDA instância

Pelo presente EDITAL, na forma estabelecida no artigo 149, § 1º, da Lei Complementar n.º 287, de 27 de setembro de 2018 (Código Tributário Municipal), fica o contribuinte abaixo qualificado, cientificado da respectiva Decisão de Segunda Instância do Processo Administrativo Contencioso Tributário.

Ressaltamos que as decisões do CMC são definitivas, desta forma, notificamos o recorrente para que, caso exista débitos pendentes, os mesmos deverão ser regularizados no prazo de 10 (dez) dias, conforme preceituam os arts. 50 e 51, do Decreto SF/nº 1325/18, contados após 30(trinta) dias da publicação deste Edital.

Por fim, esgotado o prazo sem a devida regularização, o processo será remetido ao setor competente para adotar os atos previstos nos art. 164 e 165 do Código Tributário Municipal.

O processo encontra-se à disposição do contribuinte interessado, ou de pessoa por ele legalmente habilitada, no Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, localizado no Paço Municipal de Criciúma.

Processo: 574976/2020

Contribuinte: Rodrigo Barcelos Medeiros

Assunto: Defesa do Auto de Infração 65/2019

Decisão: Conhecer e Desprover o Recurso

Luiz Fernando Cascaes - Presidente CMC

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2252/2020, registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral sob o nº **2315/2021**.

PARTÍCIPES: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Centro Educacional Marista Irmão Walmir.

DO OBJETO: prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 2252/2020, por motivo da pandemia (COVID-19), passando a ser executado a partir de abril de 2021, e seu término em abril de 2022, tendo em vista o projeto não ter sido executado no ano de 2020, que tem por objeto o Projeto Voz do Renascer.

DATA: Criciúma-SC, 8 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Delcio Afonso Balestrin, pelo Centro Educacional, Bruno Ferreira, pela Secretaria de Municipal de Assistência Social e Solange Castagnel, pelo CMDCA.

EXTRATO – ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2204/2020, registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral sob o nº **2316/2021**.

PARTÍCIPES: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Centro Educacional Marista Irmão Walmir.

DO OBJETO: prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 2252/2020, por motivo da pandemia (COVID-19), passando a ser executado a partir de abril de 2021, e seu término em dezembro de 2022, tendo em vista o projeto não ter sido executado no ano de 2020, que tem por objeto o Projeto Solfejos e Cores – a música como inclusão social.

DATA: Criciúma-SC, 8 de fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Delcio Afonso Balestrin, pelo Centro Educacional, Bruno Ferreira, pela Secretaria de Municipal de Assistência Social e Solange Castagnel, pelo CMDCA.

Termos Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

Quinto Termo Aditivo ao RP.017 /PR nº 066/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93

Assinatura: 10/01/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Rogério José F. Carneiro Macieski Junior**

Quadro Societário: Sr. Cesar Beltrão de Almeida e a Sra Cristiniane Maria Bonetto de Almeida.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de RP.nº 025 PR.103/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DISTRIBUIDORA POLAR ÁGUA LTDA.

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 16/02/2021.

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Valdecir da Conceição**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 028/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: **CLONIX INFORMATICA TDA**

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 05/02/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: Alexandre Giansella Garcia

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/PMC/2016

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: AUTO VIAÇÃO CRITUR LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 30/12/2020.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Adriano Custódio**.

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 044/PMC/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: EXPRESSO RIO MAINA LTDA.

Assinatura: 30/12/2020.

Objeto: Prorrogação do período de Vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **João Cleverson Marrone**.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 048/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇO, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

Valor: R\$ 51.390,08

Assinatura: 15/02/2021.

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Valmor Consoni**.

Quadro Societário: Sra Jacira de Fátima da Silva Consoni e Sr. Valmor Consoni.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BRE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93

Assinatura: 16/02/2021.

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Brenda Dal Pont**.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 121/PMC/2018

Locatário: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Locadora: TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Valor: 9.673,54

Assinatura: 16/02/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Locadora: Joverson Benedet

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 152/PMC/2017

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: AIRTO DAL PONT

Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

Vigência: 05/01/2021

Assinatura: 05/01/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Airto Dal Pont**.

Quadro Societário: Cristian Paulo Kehl Balbinot, Sandra Maria Balbinot, Maximiza Participações S.A. e SJDC Participações S.A.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 178/PMC/2020

Locatário: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Locadora: BUDNI E BORTOLIM TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de Vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 22/12/2020

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Locadora: Araceli Budini

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 180/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA.

Contratada: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo: 90 (noventa) dias, a partir de 29/10/2020.

Assinatura: 26/01/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: Tiago Aguiar Marcolino.

Quadro Societário: Elaine Reynaldo Rodrigues e Ederson Rodrigues.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 190/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 15/01/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: Moacir José Fernandes.

Quadro Societário: Moacir José Fernandes e Terezinha da Silva Fernandes.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 244/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93

Assinatura: 16/02/2021.

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Marcos Fernandes**.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 255/PMC/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 29/06/2021

Assinatura: 30/12/2020

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Karoline Mafra da Silva**.

Termos Aditivos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Quarto Termo Aditivo à Ata de RP.nº 026 PR.064/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 12/02/2021.

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Renan Diego Rodrigues Salla**.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 139/FMS/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: AÇOCRIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Objeto: Rescisão Unilateral, conforme artigo 79 e 78 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 19/02/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/FMS/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: HEKO CIENTIFICA –PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS EIRELI.

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 24/11/2020.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Thiago Paulo Andrade**.

Quadro Societário: Thiago Paulo Andrade.

Quinto Termo Aditivo ao RP.026 /PR nº 064/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: FENIX COMÉRCIO E IMP. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93

Assinatura: 15/02/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Leandro Schiata**

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 28/2021

22 de fevereiro de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) indivíduo arbóreo nativo de *Syagrus romanzoffiana* (jervá) localizados na Rua Porto União, 371, Bairro São Luís.

O indivíduo arbóreo encontra-se em processo de senescência e com risco de queda.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

Robson Francisco Izidro - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Ata do Edital de Chamada Pública

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/FMAS/2021

Processo Administrativo Nº. 599043

ATA PARA PROCESSAMENTO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/PMC/2021, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR**, PARA ÀS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DOS CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), CASA DE PASSAGEM E ABRIGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA/SC PARA O ANO DE 2021.

Às quatorze horas, do dia vinte e dois, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênicco Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para processamento e julgamento do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/FMAS/2021**. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, a mesma informou que as cooperativas: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - NOVA VIDA e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRICIUMA – NOSSO FRUTO, protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. Somente a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRICIUMA – NOSSO FRUTO encontrava-se representada. Estava presente na presente sessão o Sr. Roberto Longhi representante da EPAGRI. Determinada a abertura dos envelopes de habilitação das cooperativas, os documentos foram devidamente rubricados por todos e após análise ficou constatado que todos os documentos apresentados estavam em dia e em ordem. Dada a palavra ao licitante presente, nada mais foi dito. O representante legal da licitante, ao apôr sua assinatura nesta ata, desiste expressamente do prazo recursal referente a primeira fase deste certame licitatório (Documentação de habilitação – ENVELOPE 01). **Assim sendo, decide a Comissão, por unanimidade declarar habilitadas todas as licitantes, fato que possibilita o prosseguimento do certame.** Ato contínuo passou-se à abertura do envelope nº 02, com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricadas por todos. Constataram-se os seguintes valores unitários conforme planilha de comparativo de preços em anexo, que independentemente de transcrição faz parte integrante desta ata. Constatou-se que os valores apresentados para cada item estavam de acordo com o previsto do edital. **Desta forma decide a Comissão permanente de licitações, por unanimidade, declarou classificadas as licitantes** COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA - NOVA VIDA e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRICIUMA – NOSSO FRUTO a fornecerem os itens publicados no edital, dando preferência para as cooperativas do município, conforme edital, de acordo com as propostas em anexo. Perguntado sobre intenção de interposição de recurso com relação a esta decisão, respondeu categoricamente que ao apôr sua assinatura nesta ata, desiste expressamente do direito de recurso e ao prazo respectivo. A comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme edital, anexos e documentos e propostas. Desta forma, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os itens vencedores as respectivas cooperativas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela licitante presente, que aceitou de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro Suplente

PLANILHA DE PARTICIPANTES COM VALORES DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/FMAS/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ÀS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DOS CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), CASA DE PASSAGEM E ABRIGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA/SC PARA O ANO DE 2021.

Item	Especificação	Uni	Quant.	Coop. Nova vida		
				QDE cotada	V. Unit. R\$	V. GLOBAL R\$
4	LEITE - tipo longa vida, embalada em caixa tetra pak contendo 1 litro, com data de fabricação e validade no mínimo de 06 meses. Entrega semanal	LITRO	20.314	20.314	R\$3,98	R\$ 80.849,72

5	QUEIJO PRATO – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g . Pacote de 1 k. Entrega semanal	KG	1.100	1.100	R\$39,26	R\$ 43.186,00
6	SUCO NATURAL - Suco de uva concentrado. Sem conservantes. Não alcoólico. Não fermentado. Pasteurizado. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contendo 1L. Entrega semanal.	LITRO	7.000	7.000	R\$19,53	R\$ 136.710,00
11	ALHO IN NATURA - de 1ª qualidade, grupo branco/subgrupo nobre/classe 5 (tamanho médio), tipo especial. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, data de fabricação: máximo de 30 dias. Entrega semanal	KG	300	300	R\$29,05	R\$ 8.715,00
13	BANANA BRANCA - classificada, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas. a banana deve ser de tamanho grande, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, a adubação deve ser orgânica. O produto deve estar acondicionado em caixas de madeira, e isento de agroquímicos, o fornecedor deverá apresentar comprovante da epagri ou órgão governamental competente. Entrega semanal	KG	7.000	3.500	R\$3,53	R\$ 12.355,00
25	IOGURTE - Bebida láctea, com polpa de frutas, dos sabores de morango, coco, salada de frutas e frutas vermelhas com os seguintes ingredientes: leite, soro de leite açúcar, polpa de frutas, espessantes carragena, acidulante, ácido cítrico, corante. Embalagem: sacos de polietileno leitoso atóxico, contendo 1 litro, acondicionados em caixas plásticas resistentes retornáveis. o produto deve apresentar a data de validade de no mínimo de 3 meses e data de fabricação de no máximo de 07 dias. Entrega semanal	LITRO	12.000	12.000	R\$3,75	R\$ 45.000,00
26	LARANJA - devem ser de tamanho médio e apresentar características bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto com tamanho pequeno, muito ou deteriorado não será aceito. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos tipo de rede 1kg pesado e etiquetado. Entrega semanal	KG	8.000	8.000	R\$3,29	R\$ 26.320,00
27	MAÇÃ - deve apresentar características bem definidas, bem formadas de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, o produto deve estar acondicionado em sacos tipo rede de 01 Kg. Entrega semanal	KG	8.000	8.000	R\$5,69	R\$ 45.520,00

28	MAMÃO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	KG	1.700	1.700	R\$5,26	R\$ 8.942,00
29	MELANCIA - Peso de no mínimo 8 kilos cada unidade, coloração verde natural da fruta e sem queimadura de sol; Entrega semanal	KG	4.000	4.000	R\$2,95	R\$ 11.800,00
30	MELÃO - deve apresentar características bem definidas, bem formadas, dever ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entrega semanal	KG	1.700	1.700	R\$4,53	R\$ 7.701,00
40	MARACUJÁ AZEDO - deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade. Entrega semanal	KG	400	400	R\$10,03	R\$ 4.012,00
VALOR TOTAL						R\$ 431.110,72

Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 068/PMC/2021

Processo Administrativo nº. 600413

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços técnicos especializados necessários à implantação de redes de distribuição aérea urbana de energia elétrica, em tensão menor ou igual a 13,8 KV, conforme projeto elaborado pela CELESC, para atender as necessidades da obra denominada Binário da Avenida Santos Dumont – Etapa 1, bairro São Luiz, em Criciúma – SC.

DATA DE ENTREGA: até 18 de março de 2021 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 18 de março de 2021 às 14h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/PMC/2021

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de equipamentos de proteção individual, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão do Bombeiros Militar de Criciúma/SC, através do convênio 001/BM e recursos transferidos pela Justiça do Trabalho.

DATA DE ABERTURA: Dia 08 de março de 2021, às 14h00min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

KATIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aviso de Retificação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/FMS/2021

(Processo Administrativo n.º 600336)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o Registro de Preço de materiais e equipamentos odontológicos (máquina fotográfica para fotografia intrabucal e aparelho de profilaxia) para atendimento aos consultórios odontológicos e os Centros de Especialidades Odontológicas, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC, é feita a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

1) Para os itens cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), até 25% (vinte e cinco por cento) destes destina-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o artigo 48, inciso xxi, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, limitando-se a um valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme decreto municipal 770/2017 e 641/2018. A porcentagem restante submete-se a regra geral de licitações, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

As demais alterações relacionadas a cota reservada, encontram-se disponível no Edital retificado disponibilizado no site.

Em virtude da retificação, **fica prorrogada a data de abertura para o dia 08/03/2021 às 09h00min**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 22 de fevereiro de 2021.

ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avisos de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMC/2021

(Processo Administrativo 599816)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objetivo o registro de preços de materiais gráficos e impressão digital, incluindo a criação e diagramação, em atendimento a Diretoria de Comunicação de Criciúma/SC, por interesse público e conveniência administrativa.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS NAZÁRIO - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO